



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

EDITAL 12/2019

**GESTÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMAS COMPLEMENTARES
PROGRAMA DE MONITORIA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Eunápolis, torna público este Edital para seleção de projetos e estudantes para atender ao Programa de Monitoria relacionado aos Programas Complementares, vinculado à Gestão de Assistência Estudantil do IFBA, com base no disposto na Resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234/2010.

1. DO OBJETO

Art. 1º O Programa de Monitoria do IFBA – Campus de Eunápolis é um Programa complementar da política de assistência estudantil, destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, para atuarem como monitores de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino, mediante projeto e sob supervisão do professor (a) da disciplina ou técnicos administrativos ligados ao ensino. As propostas serão analisadas com base na relevância da monitoria para o êxito dos estudantes da disciplina, para a formação do estudante monitor e na disponibilidade de recursos.

2. DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo do Programa de Monitoria é auxiliar no desenvolvimento dos cursos e/ou disciplinas ofertadas pelo IFBA – Campus de Eunápolis, visando à redução das taxas de reprovação, retenção e evasão e a melhoria do processo de ensino aprendizagem.

3. DAS NORMAS GERAIS

Art. 3º A seleção dos projetos será de competência da Comissão de Monitoria designada pela Portaria 110/2019, e a seleção dos monitores será de competência do(a) professor(a) ou técnico (a) responsável pelo projeto aprovado e selecionado.

Art. 4º A função de monitor não constituirá cargo de emprego ou qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFBA, conforme dispõe o Decreto 85.862/1981 e demais legislações pertinentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Art. 5º A monitoria poderá ser aproveitada, depois de concluída, para integralizar o currículo do estudante monitor, se previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso – PPC, como atividade optativa ou complementar.

Art. 6º O processo seletivo constante neste edital será executado pela Comissão de Monitoria com acompanhamento e supervisão da Direção de Ensino do IFBA Campus Eunápolis, conforme Resolução nº 25/2016 do CONSUP do IFBA.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 7º A inscrição do projeto de monitoria só poderá ser realizada no período disponível no cronograma de atividades.

Art. 8º A monitoria para disciplina específica, cujo proponente for docente, só será aceita inscrição se o professor(a) estiver lecionando no ano de 2019 esta disciplina.

Art. 9º A inscrição do projeto deverá ocorrer através do preenchimento do formulário de inscrição disponível por meio do link <https://forms.gle/3M7ovS3JiMqhLnoXA>, de 13/08/2019 a 20/08/2019 até as 23h59min.

Art. 10º A duração do projeto deverá respeitar o calendário letivo de 2019 do campus, com prazo de encerramento em 20 de dezembro de 2019.

Art. 11º Para projeto de disciplinas específicas cada projeto deverá ter apenas um proponente. O proponente poderá estar envolvido em até dois projetos para atender as diferentes disciplinas da sua área. Cada projeto poderá solicitar até dois monitores, mas cada proponente poderá orientar no máximo dois monitores.

Parágrafo único – Durante o processo de seleção dos projetos, os projetos para monitoria de disciplina específica, com proponentes distintos para as mesmas disciplinas em turmas diferentes, caso não haja vagas suficientes de monitores para atender ambos os projetos separadamente, poderão ser unificados pela Comissão de Monitoria, nestes casos, o monitor poderá ser orientado por mais de um proponente.

Art. 12º - O proponente do projeto deverá estar adimplente com os relatórios referentes ao programa de monitoria 2018.

Art. 13º Dentro do período de inscrição, caso proponente queira substituir seu projeto anteriormente enviado por outro com modificações, será considerado a última inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Art. 14º Serão homologadas as inscrições dos projetos que atendam aos Artigos 7 a 13 deste edital, sendo que a lista das homologações será publicada no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, conforme previsto pelo Cronograma de Atividades (**Anexo I**).

Art. 15º Caberá interposição de recursos às inscrições não homologadas, desde que estes sejam feitos através do preenchimento completo do formulário disponível no link <https://forms.gle/CqS2sp7sMhdeDN49>, conforme cronograma, 22/08/2019 até às 23h59.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 16º A seleção dos projetos de monitoria será realizada pela Comissão de Monitoria, no período previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo I**), de acordo com as Fichas de Avaliações de Projeto de Monitoria de Disciplina e Projeto de Extensão, disponível no **Anexo II** deste edital.

Art. 17º O resultado preliminar da seleção dos projetos será publicado no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, conforme previsto no Cronograma de Atividades deste edital.

Art. 18º Caberá interposição de recursos ao resultado da seleção de projetos, desde que estes sejam feitos através do preenchimento completo do formulário disponível link <https://forms.gle/E5CF459nkfvut7Gh9>. conforme cronograma, 29/08/2019 até às 23h59.

Art. 19º O resultado final da seleção dos projetos de monitoria, após julgamento dos recursos interpostos, será publicada no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, no dia previsto no cronograma de atividades deste edital.

Art. 20º Os projetos de monitoria que não estiverem entre os beneficiados com bolsa, poderão também iniciar a monitoria de forma voluntária, sem direito à bolsa, desde que estes projetos sejam também acompanhados pela Comissão de Monitoria.

I – No caso de monitoria voluntária, o proponente-orientador e o monitor deverão cumprir as mesmas obrigações que são exigidas por este edital aos projetos selecionados com bolsa, incluindo cumprimento de prazos para seleção de monitores, para entrega do resultado de seleção, para reunião com a Comissão de Monitoria, para assinatura do termo de compromisso, para preenchimento do plano de monitoria, da frequência, entre outros.

II – O proponente-orientador e o monitor cujo projeto seja executado como monitoria voluntária e que cumpram todas as obrigações deste edital terão direito a certificação ao final no semestre letivo, bem como a uma possível



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

bolsa conforme referendado no **Artigo 71** ou, ainda, no caso de sobra ou transferência de recursos de outros Programas da Assistência Estudantil.

6. DAS VAGAS PARA MONITORES

Art. 21º A Comissão distribuirá, entre os projetos selecionados, 50 (cinquenta) bolsas para estudantes regularmente matriculados neste campus, respeitando e atendendo aos seguintes critérios:

- I – 30 (trinta) bolsas para monitores matriculados no Ensino Médio Integrado.
- II – 20 (vinte) bolsas para monitores matriculados no Ensino Médio Subsequente ou Ensino Superior.

Parágrafo Único- Caso não haja projetos aprovados em um dos níveis de ensino, previstos nos incisos I e II, as bolsas serão remanejadas pela Comissão de Monitoria para o nível de ensino com projetos inscritos, levando em consideração as demandas e necessidades do Campus.

7. DA INSCRIÇÃO DOS MONITORES

Art. 22º Poderão se inscrever as vagas de monitoria os estudantes do IFBA Campus Eunápolis que:

- I – Estejam regularmente matriculados no semestre/ano vigente, e;
- II – Tenham integralizado em seu currículo escolar a disciplina objeto da monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 23º A inscrição dos monitores deverá ser realizada até a data e hora limites do período de inscrições, conforme Cronograma de Atividades (ANEXO I), através do preenchimento *online* da ficha de inscrição para monitor constando de informações pessoais e acadêmicas, incluindo o histórico escolar, disponível no link: <https://forms.gle/CyFggzpmU3cez7HH9>, conforme cronograma, 02 e 03/09/2019 até as 23h59 min.

Art. 24º Antes da assinatura do termo de compromisso de monitoria, a Comissão de Monitoria verificará junto a CORES a autenticidade do histórico escolar atual de cada estudante.

Art. 25º Cada estudante poderá inscrever-se em no máximo dois projetos de monitoria de disciplina ou projeto de extensão. Caso o(a) discente se inscreva em mais de dois projetos, serão consideradas apenas as duas inscrições mais recentes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS MONITORES

Art. 26º A Comissão de Monitoria será a responsável por confirmar as inscrições dos monitores através da homologação dos candidatos inscritos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

publicado no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, conforme previsto no Cronograma de Atividades.

Art. 27º Será homologada a inscrição do candidato que, após verificada sua situação escolar através da matrícula e do histórico, atenda aos pré-requisitos exigidos por este edital.

Art. 28º Caberá interposição de recursos às inscrições não homologadas, desde que estes sejam feitos através do preenchimento completo do formulário *online* por meio do link <https://forms.gle/3krDRUK2jWsyQDp56>, conforme cronograma, 05/09/2019 até as 23h59. .

9. DAS BOLSAS

Art. 29º As bolsas terão vigências de até 03 (três) meses, com prazo de encerramento em 20 de dezembro de 2019.

Art. 30º O valor da bolsa para monitor do ensino superior será de **R\$400,00** e para monitor de ensino médio de **R\$350,00**.

Art. 31º O pagamento das bolsas será realizado via rede bancária, e com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do campus, mediante normas da Gestão de Assistência Estudantil, conforme resolução nº 25/2016 do CONSUP do IFBA.

Art. 32º Após a seleção dos monitores para os projetos selecionados, não havendo número suficiente de estudantes aprovados para preencher as vagas, estas poderão atender aos artigos 20 e 63, ou serem oferecidas em novo edital.

Art. 33º Não serão pagas bolsas nos períodos em que não houver atividade efetiva e comprovada de monitoria, sejam estes períodos provenientes de férias letivas, de greves, de afastamento do(a) professor(a)-orientador(a) ou de afastamento do monitor, mesmo que justificadamente, entre outras.

10. DA SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 34º Poderão participar da seleção apenas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

Art. 35º A seleção dos candidatos será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente/orientador responsável pelo projeto.

Art. 36º As avaliações e/ou entrevistas serão realizadas pelos proponentes-orientadores, na data, hora e local informados por ele durante o preenchimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

do formulário eletrônico de inscrição e divulgados pela Comissão de Monitoria no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, conforme Cronograma de Atividades do Anexo I.

Art. 37º Caberá ao/a proponente responsável pelo projeto informar à Comissão de Monitoria qualquer alteração de data, horário e local das avaliações e/ou entrevistas da seleção, através de memorando pelo SEI, encaminhado ao setor COGEP, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 38º Para os Projetos de Monitoria de Disciplina o conteúdo teórico e prático da avaliação deverá estar relacionado com a ementa e o conteúdo da disciplina disponível no PPC do(s) curso(s).

Art. 39º Para participar da seleção, o candidato deverá apresentar ao(a) proponente/orientador o seu documento oficial com foto (RG, carteira de trabalho, carteira de reservista, carteira de habilitação, passaporte etc).

Art. 40º A avaliação constará:

- I – Obrigatoriamente de análise da nota da disciplina no Histórico Escolar;
- II – Obrigatoriamente de entrevista individual;
- III – Opcionalmente de avaliação teórica (escrita e/ou oral) e/ou prática, conforme a necessidade da disciplina e/ ou projeto de extensão, a critério do(a) orientador(a) do projeto.

Art. 41º Todas as avaliações, sejam teóricas ou práticas, escritas ou orais, bem como a entrevista individual, deverão ter registros escritos, devendo, ao final do processo, serem lacradas em envelope fechado e entregues à Comissão de Monitoria. Este envelope só será aberto na presença do(a) proponente/orientador(a), em caso de recurso de algum candidato sobre o resultado de sua avaliação.

Art. 42º O(a) proponente do projeto de monitoria e/ou extensão fará o registro das notas das avaliações na ficha individual de avaliação, para cada candidato inscrito para seu projeto, avaliando cada nota na escala de 0,0 a 10,0 (zero a dez), e calculará as médias aritméticas destas notas para obter a pontuação final do candidato à monitoria.

Art. 43º O(a) proponente responsável pelo projeto deverá entregar à Comissão de Monitoria até a data prevista no Cronograma de Atividades:

- I – As fichas individuais de avaliação dos estudantes, devidamente preenchidas e assinadas;
- II – A lista de presença com as assinaturas dos candidatos presentes, assinalando a palavra “Ausente” ao lado do nome dos candidatos ausentes;
- III – O envelope lacrado contendo as avaliações escritas realizadas, e os registros comprobatórios das entrevistas e, se houver das avaliações práticas e/ou orais, conforme Artigo 40.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Art. 44º Serão considerados classificados os estudantes que obtiverem pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, para um máximo de 10,0 (dez), na seleção feita pelo(a) proponente avaliador(a).

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 45º O/A proponente/orientador(a) do projeto calculará a pontuação final dos candidatos à monitoria e entregará o resultado preliminar à Comissão de Monitoria que o publicará no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, conforme previsto no Cronograma de Atividades.

Art. 46º Caberá interposição de recursos ao resultado preliminar da seleção dos monitores, desde que estes sejam feitos através do preenchimento completo do formulário online, por meio do link: <https://forms.gle/iqXPqgEMhHGrz3z8A>, conforme cronograma, 13/09/2019 até às 23h59.

Art. 47º O resultado final da seleção de monitores será publicado após análise de todos os recursos interpostos, e estará disponível no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, no dia previsto no Cronograma de Atividades.

Art. 48º O estudante selecionado para monitoria estará convocado pela Comissão de Monitoria para reunião para assinar o Termo de Compromisso do Anexo IV deste edital, e para receber instruções, antes de dar início às suas atividades de monitoria. O local, horário e data previstos para esta reunião, estão descritos no Cronograma de Atividades.

12. DAS RESTRIÇÕES

Art. 49º A partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, os estudantes selecionados para monitoria, não poderão:

- I – Possuir nenhum tipo de compromisso que implique em obrigações de cumprimento de atividades com carga horária regular, mesmo como voluntário, seja com recebimento de bolsa ou não, como: PIBITI e PIBIC;
- II – Ter vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição.
- III – Estar participando do programa Residência Pedagógica.
- IV- Estar inadimplente com os relatórios da monitoria 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
13. DA RESCISÃO DO MONITOR**

Art. 50º A rescisão da vaga de monitoria se dará quando:

- I – O monitor incorrer em atos indisciplinados previstos no Código Disciplinar Discente do IFBA, durante o período de monitoria;
- II – O monitor trancar a matrícula ou se transferir do campus, ou ainda abandonar o curso;
- III – O monitor não cumprir com suas atribuições, relacionados no Capítulo XIV deste edital;
- IV – O monitor faltar ou que apresente atestado solicitando afastamento, ou ainda que requeira exercício domiciliar, mesmo que justificadamente, a mais de 25% das suas atividades no período letivo;
- V – For solicitado pelo professor-orientador;
- VI – For solicitado pelo monitor;
- VII – For de interesse da Instituição;
- VIII – Houver erro no processo de homologação ou de avaliação que contrarie este edital, mesmo que reconhecido posteriormente.

Art. 51º Para todas as situações de rescisão acima será necessário que o proponente-orientador envie um ofício à Comissão de Monitoria designada pela Portaria nº 110/2019, via SEI, para o setor DEPAE.EUN, comunicando e justificando a rescisão.

Art. 52º Em substituição ao monitor que tiver seu termo rescindido, o proponente-orientador poderá solicitar à Comissão de Monitoria designada pela Portaria nº 110/2019 a convocação do próximo candidato selecionado, seguindo a ordem de classificação final. Essa solicitação deverá ser feita por ofício através do SEI, encaminhado ao setor DEPAE.EUN.

Art. 53º O monitor que tiver sua rescisão efetivada não terá o direito de permanecer no Programa de Monitoria.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE-ORIENTADOR

Art. 54º Os professores que tiverem projetos de monitoria aprovados terão como atribuições:

- I – Atender às exigências deste edital;
- II – Participar das reuniões convocadas pela Comissão de Monitoria;
- III – Encaminhar para a Comissão de Monitoria as datas e horários de suas avaliações e/ou entrevistas de seleção;
- IV – Selecionar seus monitores, conforme o item 10 deste edital;
- V – Reunir-se com o(s) monitor(es), sob a sua responsabilidade, para planejar, acompanhar, orientar e avaliar os trabalhos da monitoria em relação às necessidades do projeto;
- VI – Acompanhar o registro da frequência de seus monitores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

- VII – Enviar para a Comissão de Monitoria as folhas de frequência dos monitores, através do SEI encaminhado ao setor DEPAE, conforme Anexo VI, nos prazos previstos no Cronograma de Atividades (ANEXO I).
- VIII – Solicitar ao setor responsável a devida autorização para que o monitor tenha acesso a locais específicos (como salas de aula e laboratórios), bem como para uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades;
- IX – Encaminhar à Comissão de Monitoria, sempre que solicitado, as informações necessárias para o correto cumprimento deste edital e para o andamento de seu projeto de monitoria;
- X – Encaminhar estudantes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- XI – Divulgar amplamente os horários e locais de atendimento dos monitores aos estudantes considerados público-alvo da monitoria, incluindo a direção de ensino, coordenações de curso e COGEP;
- XII – Assegurar que o monitor tenha acesso antecipado aos materiais a serem utilizados na monitoria, como livros, apostilas, listas de exercício e outros;
- XIII – Elaborar no início de seus trabalhos, o plano de monitoria com as atividades didáticas a serem desenvolvidas, conforme modelo a ser disponibilizado em planilha individual online.
- XV - Apresentar relatório mensal e final com a prestação de contas financeiras e a avaliação quantitativa e qualitativa das atividades desenvolvida, conforme planilhas online que serão disponibilizadas pela Comissão de Monitoria.

Art. 55º O descumprimento de qualquer dos itens do Art. 53º poderá implicar no cancelamento do Projeto de Monitoria com consequente suspensão do pagamento de bolsa a seus monitores.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 56º Os estudantes selecionados como monitores terão como atribuições:

- I – Cumprir as atividades propostas pelo professor-orientador no projeto de monitoria, auxiliando em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e sob sua supervisão;
- II – Cumprir uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, em horário a ser acordado com o professor-orientador;
- III – Informar com antecedência a seu proponente-orientador as faltas e impedimentos, através de justificativa escrita acompanhada de horário de reposição, considerando que:
- a) Deverá comunicar antecipadamente aos estudantes beneficiados por sua monitoria, os dias de ausência previstos e os horários de reposição;
- b) Em caso de reposição de carga horária, as atividades do monitor não poderão ultrapassar 16 horas semanais.
- IV – Assinar a frequência nos horários acordados com o professor-orientador entregando-lhe a folha de frequência mensal até o dia **20** de cada mês;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

- V – Prestar assistência aos colegas estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na disciplina objeto da monitoria, orientando-os em estudos, na realização de trabalhos acadêmicos, resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas etc;
- VI – Reunir-se periodicamente com o professor-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;
- VII – Zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais de ensino pertencentes às salas, laboratórios e demais locais utilizados durante a monitoria;
- VIII – Apurar a frequência dos estudantes participantes da monitoria e entregar mensalmente ao orientador a lista de frequência dos estudantes atendidos;
- IX – Acompanhar e revisar, quando necessário, acompanhado do professor-orientador, o plano de atividades didáticas da monitoria a ser elaborado e entregue pelo proponente/orientador à Comissão de Monitoria no início de suas atividades;
- X – Manter um relacionamento respeitoso e cordial com seu orientador e com os estudantes, bem como com os demais servidores do campus;
- XI – Participar das reuniões convocados pela Comissão de Monitoria.

Art. 57º O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do Termo de Compromisso do estudante com conseqüente suspensão do pagamento de bolsa.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 58º A substituição de bolsistas, em conseqüência do que está descrito no Artigo 52, poderá ser realizada sempre que necessário, respeitando o resultado final da classificação dos candidatos monitores selecionados.

Art. 59º A substituição do bolsista deverá ser feita mediante pleito do proponente-orientador através ofício à Comissão de Monitoria designada pela Portaria 110/2019, via SEI encaminhado ao setor DEPAE.EUN, e deverá informar o motivo/justificativa da substituição, bem como a data da suspensão das atividades do atual bolsista.

Art. 60º O bolsista substituto deverá seguir todos os trâmites e condições exigidos neste edital, devendo se apresentar à Comissão de Monitoria para assinatura do Termo de Compromisso, disposto no Anexo IV deste edital, antes de dar início às atividades de monitoria.

Art. 61º A atribuição da bolsa ao novo bolsista passará a vigorar sempre no primeiro dia do mês subsequente ao qual a solicitação de substituição foi feita.

Art. 62º O proponente-orientador que após iniciada a monitoria não puder dar continuidade ao processo de orientação, deverá justificar o motivo através de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

ofício encaminhado à Comissão de Monitoria, via SEI, para o setor DEPAE.EUN, podendo indicar outro proponente-orientador que possa substituí-lo, sendo que o último deverá apresentar-se à Comissão de Monitoria, para fins de verificação quanto ao atendimento aos critérios para proponente-orientador previstos neste edital;

Art. 63º Caso o proponente-orientador deseje encerrar seu projeto, deverá justificar o motivo por escrito à Comissão de Monitoria, através de ofício encaminhado via SEI, para o setor DEPAE.EUN não podendo ser substituído por outro proponente-orientador

I – No caso do encerramento do projeto, a bolsa passará para o projeto que esteja melhor classificado na lista final projetos selecionados, com prioridade para o projeto que já esteja funcionando como monitoria voluntária, conforme previsto no Artigo 20 deste edital.

II – O monitor selecionado para o projeto referente ao item I passará, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, a receber a bolsa de monitoria, podendo inclusive receber as bolsas retroativas às atividades referentes ao período em que atuou como monitor voluntário, caso haja sobra ou transferência de recursos deste ou de outros programas da Assistência Estudantil.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 64º A não observância dos critérios estabelecidos por este edital implicará na desclassificação ou impedimento da realização ou continuidade do projeto de monitoria em questão.

Art. 65º A efetivação da inscrição do projeto de monitoria, bem como a inscrição do candidato a monitor implicam no conhecimento e aceitação total de todos os itens deste edital, não podendo o professor ou o estudante alegar desconhecimento.

Art. 66º O horário da atividade do estudante monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades curriculares como estudante, em função das disciplinas em que estiver matriculado, dentre outras atividades curriculares obrigatórias.

Art. 67º O IFBA não disponibilizará transporte para deslocamento do monitor para fins de exercer suas atribuições, ficando este sob seu encargo e responsabilidade.

Art. 68º As atividades de monitoria deverão ser realizadas neste campus, sendo vetado o exercício destas em outra Instituição ou local, exceto, se previsto no projeto de monitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Art. 69º Ao final das atividades, o monitor e o professor-orientador terão direito a uma declaração ou certificado, indicando a carga horária total e as suas atividades de monitoria e orientação, emitida pela Comissão de Monitoria designada pela Portaria 110/2019.

Art. 70º Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente vinculado ao programa de monitoria.

Art. 71º A qualquer tempo este edital poderá ser alterado no todo ou em parte, ou mesmo revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 72º Os recursos interpostos e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, que para tomada de decisão, poderá consultar a Direção Acadêmica e/ou outros setores do IFBA campus Eunápolis.

Art. 73º Os proponentes-orientadores que realizarem investimentos próprios junto ao seu projeto não poderão pedir ressarcimento, visto que não existem recursos do programa de monitoria para este fim neste edital.

Eunápolis, 13 de Agosto de 2019.

Fabíolo Moraes Amaral
Diretor Geral Pro Tempore
IFBA/Campus Eunápolis
Portaria 2.808/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Anexo I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital do programa de monitoria no endereço eletrônico: http://portal.ifba.edu.br/eunapolis	12/08/2019
Inscrição dos projetos de monitoria pelos professores via formulário <i>online</i> https://forms.gle/3M7ovS3JiMqhLnoXA	13 a 20/08/2019
Resultado parcial das inscrições homologadas dos projetos no endereço eletrônico: http://portal.ifba.edu.br/eunapolis	21/08/2019
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições dos projetos, via formulário <i>online</i> https://forms.gle/CgS2sp7sMhdejDN49	22/08/2019
Resultado final das inscrições homologadas dos projetos no endereço da http://portal.ifba.edu.br/eunapolis	23/08/2019
Avaliação e seleção dos projetos inscritos.	26 a 27/08/2019
Resultado preliminar da seleção dos projetos de monitoria no endereço: http://portal.ifba.edu.br/eunapolis	28/08/2019
Interposição de recursos ao resultado de seleção de projetos via formulário <i>online</i> https://forms.gle/E5CF459nkfvut7Gh9	29/08/2019
Resultado final da seleção dos projetos de monitoria no endereço: http://portal.ifba.edu.br/eunapolis	30/08/2019
Inscrição dos estudantes às bolsas de monitoria via formulário <i>online</i> https://forms.gle/CyFgqzpmU3cez7HH9	02 a 03/09/2019
Resultado das inscrições homologadas dos estudantes no endereço eletrônico: http://portal.ifba.edu.br/eunapolis	04/09/2019
Interposição de recursos à homologação das inscrições via formulário <i>online</i> https://forms.gle/3krDRUK2jWsyQDp56	05/09/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Resultado da homologação dos inscritos no endereço eletrônico: http://portal.ifba.edu.br/eunapolis	06/09/2019
Divulgação de data, horário e local das avaliações conforme projeto do proponente/orientador no endereço eletrônico: http://portal.ifba.edu.br/eunapolis	06/09/2019
Seleção dos monitores conforme Projeto do Proponente/orientador	09 a 10/09/2019
Data limite para entrega pelos proponentes/orientadores das fichas com a avaliação de monitores	11/09/2019
Resultado preliminar da seleção dos monitores no endereço eletrônico da http://portal.ifba.edu.br/eunapolis	12/09/2019
Interposição de recursos ao resultado preliminar da seleção dos monitores via formulário <i>online</i> https://forms.gle/iqXPqgEMhHGrz3z8A	13/09/2019
Resultado final da seleção dos monitores no endereço eletrônico: http://portal.ifba.edu.br/eunapolis	16/09/2019
Reunião da Comissão com os proponentes-orientadores e monitores para assinatura do Termo de Compromisso.	17/09/2019
Início das atividades de monitoria	18/09/2019
Data final para conclusão da folha de frequência dos Bolsistas e Voluntários, referente ao mês de OUTUBRO , via SEI para o setor DEPAE.EUN (número do processo a ser divulgado na reunião da Comissão de monitoria)	20/10/2019
Data final para conclusão da folha de frequência dos Bolsistas e Voluntários, referente ao mês de NOVEMBRO , via SEI para o setor DEPAE.EUN (número do processo a ser divulgado na reunião da Comissão de monitoria)	20/11/2019
Data final para conclusão da folha de frequência dos Bolsistas e Voluntários, referente ao mês de DEZEMBRO , via SEI para o setor DEPAE.EUN (número do processo a ser divulgado na reunião da Comissão de monitoria)	20/12/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE MONITORIA
(uma ficha impressa para cada projeto avaliado)

Título do Projeto:		
Proponente/Orientador:		
ITEM	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Relevância para a superação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes do Campus Eunápolis.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Contribuição na aquisição de conteúdos prévios não aprendidos em etapas anteriores de escolarização, diretamente relacionados ao avanço do estudante na área pretendida.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Coerência entre a natureza do projeto, o nº de proponentes e estudantes envolvidos e o desenvolvimento das atividades.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Quantidade de estudantes matriculados que podem ter acesso à monitoria.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 pontos	
Quantidade de estudantes reprovados que podem ter acesso à monitoria.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 pontos	
Relação da natureza da projeto com as matrizes curriculares dos cursos que são ofertados no Campus Eunápolis.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 pontos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

EXCLUSIVO PARA PROJETOS DE DISCIPLINA)		
Importância da monitoria na progressão do estudante no itinerário acadêmico. EXCLUSIVO PARA PROJETOS DE DISCIPLINA)	Público-alvo de séries iniciais: 05 pontos Público-alvo de séries finais: 03 pontos	
Clareza dos objetivos do projeto em relação aos objetivos da monitoria neste edital.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 pontos	
Relação do Projeto de Extensão com o ensino em áreas compatíveis com os objetivos dos PNAES. (EXCLUSIVO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO)	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 pontos	
Relação transformadora entre o IFBA e a sociedade, de forma que haja contribuição à inclusão de grupos sociais e ampliação de oportunidades educacionais. (EXCLUSIVO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO)	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 pontos	
Total de pontos obtidos		
Total de pontos final		
ATENÇÃO: Para Coordenadores/Orientadores que não participaram do edital da monitoria 2018 e os que participaram e enviaram as folhas de frequência dos monitores no prazo estabelecido na reunião com Comissão de Monitoria, o Total de pontos final será igual ao Total de pontos obtidos. Mas, haverá redução do Total de pontos final para os Coordenadores/Orientadores que participaram do edital anterior) e que enviaram a(s) folha(s) de frequência do(s) seu(s) monitores atrasadas. Redução de 15%, do Total de pontos obtidos, para os Coordenadores/Orientadores que atrasaram entre 5 e 10 dias e		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

redução de 30%, do Total de pontos obtidos, para os Coordenadores/Orientadores que atrasaram mais de 10 dias.	
Parecer e observações da Comissão de Monitoria:	
Assinatura dos avaliadores da Comissão de Monitoria:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO A MONITOR

<i>A ser preenchido pelo professor responsável</i>	
Nome do Candidato:	
Professor responsável:	
Projeto:	
ITEM	NOTA
a) NOTA DA DISCIPLINA/ÁREA (0 a 10) <i>(conforme Histórico Escolar)</i>	
b) NOTA DA ENTREVISTA (0 a 10) <i>(Obrigatória)</i>	
c) NOTA DA AVALIAÇÃO ESCRITA E/OU PRÁTICA (0 a 10) <i>(Opcional)</i>	
Média aritmética das notas a, b, c	

Assinatura do Proponente/orientador: _____

Assinatura da Comissão de Monitoria: _____

Eunápolis, _____ de _____ de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Eu, _____,
estudante regularmente matriculado no curso de _____,
matrícula _____, na modalidade _____,
ingressante do Programa de monitoria com bolsa, no valor de R\$
_____ (_____) mensais, concedida pelo Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no período de _____ à
_____, assumo o compromisso de:

- a) Executar o plano de atividades de monitoria de acordo com o projeto;
- b) Cumprir um mínimo de 12 (doze) horas semanais de atividades;
- c) Em caso de desistência, comunicar à Comissão de Monitoria por escrito a data e o motivo desta decisão.
- d) Não exercer qualquer outra atividade remunerada, conforme restrições do Edital de Monitoria 2019;
- e) Executar minhas atribuições descritas no Artigo 56 do mesmo edital;
- f) No caso de receber indevidamente o valor da bolsa, terei que efetuar a devolução do valor, conforme procedimentos do Setor de Pagamentos.

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente termo de compromisso em duas vias, junto ao Proponente-Orientador da Monitoria.

Eunápolis, ____ de _____ de 2019.

Estudante Bolsista de Monitoria

Proponente-Orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA (Artigo 20)

Eu, _____,
estudante regularmente matriculado no curso de _____,
matrícula _____, na modalidade _____,
ingressante voluntário do Programa de Monitoria pelo Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Bahia, no período de _____ à
_____, assumo o compromisso de:

- a) Executar o plano de atividades de monitoria de acordo com o projeto;
- b) Cumprir um mínimo de 12 (doze) horas semanais de atividades;
- c) Em caso de desistência, comunicar à Comissão de Monitoria por escrito a data e o motivo desta decisão.
- d) Não exercer qualquer outra atividade remunerada, conforme restrições do Edital de Monitoria 2019;
- e) Executar minhas atribuições descritas no Artigo 56 do mesmo edital;
- f) No caso de receber indevidamente o valor da bolsa, terei que efetuar a devolução do valor, conforme procedimentos do Setor de Pagamentos.

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso em duas vias, juntamente ao Professor-Orientador da Monitoria.

Eunápolis, ____ de _____ de 2019.

Estudante Bolsista de Monitoria

Proponente-Orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

O monitor cumpriu as atividades conforme o projeto?			
O monitor cumpriu a carga horária conforme projeto?			
Avaliação mensal do Programa de Monitoria feita pelo monitor			
<hr/>			
Assinatura do Monitor			
Avaliação mensal do Programa de Monitoria feita pelo proponente-orientador			
<hr/>			
Assinatura do Orientador			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

ANEXO VII

RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO
Monitor:
Proponente/Orientador:
Projeto:

<i>Descrição das Atividades Desenvolvidas durante o Projeto</i> (Preenchido pelo/a Bolsista)

<i>Avaliação das Atividades Desenvolvidas durante o Projeto</i> (Preenchido pelo/a Orientador/a)

<i>Situação Final do Projeto</i>
() Interrompido () Concluído

<i>Informações Complementares</i> (inclusive sugestões do orientador e monitor)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

<i>Avaliação Final</i>	
Atribuir, numa escala de zero a dez, uma nota para o desempenho do(a) bolsista.	

<i>Data e Assinaturas</i>		
Data:	Bolsista:	Orientador: